



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
VICTOR FERREIRA VARELA



PROJETO DE LEI Nº 064 /2021

Ementa: Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 154/1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

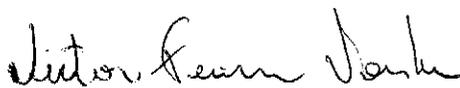
Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 154/1992, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica assegurada jornada de trabalho de quatro horas diárias, sem prejuízo dos vencimentos, ao Servidor Público Municipal possuidor de parente deficiente, até o 2º (segundo) grau, em linha reta, colateral ou afim, inclusive filho adotivo legalizado em juízo, observados os critérios abaixo:

.....

Art.2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 08 de novembro de 2021.


VICTOR FERREIRA VARELA
Vereador

PROT N.º 01519/2021
Em, 08 / 11 / 2021
